

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 06 DE JULHO DE 2021

*Dispõe Aprovação do Regulamento
para Colação de Grau da Instituição*

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH, Professora **Rita de Cássia Guedes**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **06 de julho de 2021** e considerando a necessidade de criação do regulamento e Procedimentos para Colação de Grau,

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de instituir o regulamento e procedimentos para a colação de grau que atenda às demandas de alunos e as necessidades da IES;
2. A necessidade de dar publicidade às categorias de sessões solenes praticadas no âmbito do Conselho Superior da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana - FASEH;

RESOLVE:

Art. 1º- As sessões solenes de Colação de Grau do Conselho Superior da FASEH se dividem em quatro categorias, contando com representação institucional.

- I. Colação de Grau Pública que tem caráter oficial e festivo, sendo realizada em local definido pela Instituição com a presença de convidados e professores e colaboradores homenageados, em data divulgada no Calendário Acadêmico.
- II. Colação de Grau Interna que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que não podem comparecer à Colação de Grau Pública, sendo

realizada internamente na Instituição, em data estabelecida após as cerimônias de Colação de Grau Pública, e não conta com a presença de convidados.

- III. Colação de Grau Especial que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que não podem comparecer à Colação de Grau Interna, sendo realizada internamente na Instituição, em data estabelecida após a Colação de Grau Interna, e não conta com a presença de convidados.
- IV. Colação de Grau Antecipada que tem caráter oficial, mas não é festiva. Destina-se aos graduandos que necessitam de urgência na comprovação de Colação de Grau para fins de posse em cargo público, efetivação de emprego que exija o título conforme determinação de entidades de classe, ou aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único: Para participar da Colação de Grau Antecipada o graduando deverá apresentar documento comprobatório que ateste a real necessidade do título acadêmico.

Art. 2º - Somente poderão colar o grau os alunos concluintes, sem qualquer débito acadêmico, constantes em listagem certificada pela Secretaria Geral.

Art. 3º - A sessão solene de Colação de Grau Pública dos cursos de graduação do Conselho Superior da FASEH, será realizada no mês de março para os alunos concluintes no segundo semestre do ano anterior, e no mês de agosto para os concluintes no primeiro semestre do ano corrente.

§1º - Poderão participar da sessão solene de Colação de Grau Pública, simbolicamente, o aluno ativo e regularmente matricula que possuir as seguintes pendências:

- I. possuir no máximo 3 (três) disciplinas, incluindo, Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. não ter concluído o ADAPTI/Nivelamento;
- III. não ter concluído as Atividades Complementares de Graduação.

§2º - O aluno que se enquadrar nas regras descritas no §1º e que desejarem participar, simbolicamente, da sessão solene de Colação de Grau Pública deverá manifestar-se

mediante protocolo de participação simbólica de Colação de Grau, disponibilizado no Ulife, no prazo divulgado no site da Instituição.

§3º - É de responsabilidade da Secretaria da Unidade deferir os pedidos de participação simbólica em parceria com o setor de Comunicação da FASEH.

§4º - A participação simbólica não isenta o aluno das pendências acadêmicas existentes e da obrigatoriedade de colar o grau, após conclusão de seus débitos acadêmicos.

§5º - O aluno que participar, simbolicamente, da sessão solene de Colação de Grau Pública assinará um termo de responsabilidade, em duas vias, em que confirmará a ciência acerca de suas pendências acadêmicas, no local de realização da Colação de Grau Pública, antes do início da solenidade.

§6º - A participação simbólica não dará ao aluno o direito à emissão de qualquer documento comprobatório e/ou declaração de participação, com exceção da segunda via do termo de responsabilidade assinado no dia da solenidade.

Art. 4º - A participação do graduando nas modalidades Interna, Especial e Antecipada deverá ser formalizada, mediante protocolo de solicitação de Colação de Grau, disponibilizado no Ulife, em prazo divulgado no site da instituição.

Art. 5º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria e havendo a necessidade de definição de novos procedimentos, estes serão realizados pelo Colegiado de Cursos do Conselho Superior da FASEH.

Art. 6º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



RITA DE CÁSSIA GUEDES

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA - FASEH